



# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 1/2017

À comissão de Justiça e Redação  
Marília, 14/02/2017  
Delegado Wilson Damasceno  
Presidente

Revoga o parágrafo 4º, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município, que impede o Vereador de votar em matéria que tenha interesse pessoal.

A Câmara Municipal de Marília resolve:

**Art. 1º** - Fica revogado o parágrafo 4º, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Marília.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Marília entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Marília, em 8 de fevereiro de 2017.

  
Luiz Eduardo Nardi (PR)  
Vereador

  
José Carlos Albuquerque  
Vereador

  
Danilo Augusto Bigeschi  
Vereador

  
João dos Santos Diniz Neto  
Vereador

  
Evandro de Oliveira Galete  
Vereador





# Câmara Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

Submetemos à apreciação dos Senhores Vereadores o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Marília, que revoga o parágrafo 4º, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município, que impede o Vereador de votar em matéria que tenha interesse pessoal.

A atual redação do parágrafo 4º, do artigo 23, da Lei Orgânica do Município de Marília, está assim redigida:

**“Art. 23 ...**

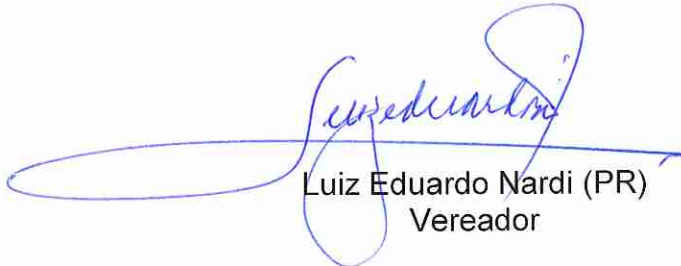
**“§ 4º** O Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação não poderá votar, sob pena de nulidade da votação, se o seu voto for decisivo.”

Entendemos que esta normativa não se enquadra para os membros do Poder Legislativo, tendo em vista que os Vereadores são os representantes da sociedade e, desta forma, sempre haverá algum Edil com interesse em matérias que são apreciadas.

Paralelamente apresentamos Projeto de Resolução, alterando o Regimento Interno da Casa, revogando dispositivo idêntico.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente Projeto de Emenda à Lei Orgânica seja apreciado e aprovado dentro da maior brevidade possível.

Câmara Municipal de Marília, em 8 de fevereiro de 2017.

  
Luiz Eduardo Nardi (PR)  
Vereador

.....

.....